

**DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS – DONP
COORDENADORIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO – COR**

BOLETIM N° 001/2015

LEGISLAÇÃO: Decreto Estadual nº 18.404/95

DATA: 06/01/2015

**LIMITE VALORATIVO PARA QUE OS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES PÚBLICOS
POSSAM CONTRATAR, CONVENIAR OU AJUSTAR COM PARTICULARS**

O Decreto Estadual nº 18.404/1995 atribui competências aos Secretários de Estado e autoridades equiparadas da Administração Pública Estadual e estabelece limites valorativos para que os Secretários e Dirigentes Públicos possam contratar, conveniar ou ajustar com particulares; e uma vez ultrapassados os valores estipulados nos incisos I a IV do artigo 5º do aludido decreto, **a competência para firmar tais instrumentos é exclusiva do Governador do Estado.**

Com efeito, no momento de contratar com particulares, a autoridade responsável deverá observar os **valores** do contrato ou convênio a fim de identificar os limites de sua competência. A contratação está adstrita aos valores iguais ou inferiores àqueles estabelecidos na tabela abaixo ilustrada.

Quanto à vigência do compromisso, importante advertir também que, é competência privativa do Governador firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres cujo prazo seja superior a 04 (quatro anos), **independente** dos valores neles definidos.

Os valores constantes do decreto sofrem atualização anual pelos índices UFEPE/UFIR – de 1995 a 2001, e pelo IPCA - de 2002 a 2015.

Para o exercício de 2015, foi publicada a Portaria da Secretaria da Fazenda – SF nº 211/2014, que determina o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para o exercício de 2015, correspondente a 6,55%.

COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO GOVERNADOR

Objeto do contrato/convênio	Valores originalmente estabelecidos no artigo 5º do Decreto nº 18.404/95	Valores atualizados para 2015
Nas contratações para execução de obras ou prestação de serviços	Superiores a R\$ 2.000.000,00 Inciso I	Superiores a R\$ 7.569.696,13 <i>(sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e treze centavos)</i>
Nas contratações de compras e fornecimentos	Superiores a R\$ 1.000.000,00 Inciso II	Superiores a R\$ 3.784.848,06 <i>(três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e seis centavos)</i>
Nos convênios celebrados em que haja transferência de recursos do Tesouro	Superiores a R\$ 500.000,00 Inciso III	Superiores a R\$ 1.892.424,03 <i>(um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos)</i>
Contratos, convênios ou instrumentos congêneres cuja vigência seja superior a 04 anos.	Independente do valor, competência exclusiva do Governador	Independente do valor, competência exclusiva do Governador

Esta SCGE, através da Coordenadoria das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do site www.scgeorienta.pe.gov.br.